



## *Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

### **EDITAL DE COTAÇÃO – INSTRUTOR - RH**

**LAR ASSISTENCIAL MARIA NAZARÉ - LAMANA**

**COTAÇÃO PRÉVIA Nº 003/2026**

**CONVÊNIO Nº 028937/2025**

**MODALIDADE:** MENOR PREÇO UNITÁRIO / ESPECIALIZAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MEI/EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, DURANTE 12 MESES, COMO **INSTRUTOR DE JUDÔ E PSICOMOTRICIDADE** PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE JUDÔ: CAMINHO PARA A CIDADANIA NO DISTRITO FEDERAL.

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 16/02/2026 até 25/02/2026

**DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO:** 26/02/2026

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** [editais.lamana@gmail.com](mailto:editais.lamana@gmail.com)

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:** Érica Weysfield Mendes

**E-MAIL:** [ericaweyfield@gmail.com](mailto:ericaweyfield@gmail.com) - **Telefone:** (63) 99221-7750

#### **1 – Preâmbulo**

O Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 27 de agosto de 2005, declarada entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa na QS 608, Conjunto A, Lotes de 01 a 03, S/Nº, Samambaia Norte – Brasília/DF, CEP: 72.322-541, registrada no CNPJ sob o nº 01.181.400/0001-03, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº **003/2026** - modalidade: menor preço unitário / especialização, no âmbito do Termo de Fomento nº **028937/2025**, celebrado com a União, por intermédio Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

#### **2 – Do Objeto**

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa e/ou microempresa para Prestação de Serviços efetuado no DF, durante 12 meses, para oferta de um profissional como Instrutor de Judô e Psicomotricidade, para ministrar aulas aos participantes do projeto social de judô e psicomotricidade na cidade de Brasília - DF, em cumprimento as metas do Termo de Fomento nº **028937/2025**, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

#### **3 – Quadro Demonstrativo do Cargo e das Vagas**

As vagas disponíveis para contratação de empresa para prestar serviços de Profissionais como Instrutor para atender na área de desenvolvimento das atividades do projeto – Padrão atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:



## Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

| Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qualificação                                                                                            | Vagas      | Remuneração  | Duração              | Carga horária semanal |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------------------|-----------------------|
| Prestação de Serviços para um profissional, efetuado por empresa, para mão de obra de profissional do esporte na área de INSTRUTOR DE JUDÔ E PSICOMOTRICIDADE. Para essa função será exigido ter formação na área.<br>O instrutor, será responsável por formular e aplicar os planejamentos das atividades, aplicar as aulas de treinamento técnico e tático, averiguar a necessidade de adaptação do planejamento de acordo com o desenvolvimento dos beneficiários. | Será necessária comprovação de formação em judô e psicomotricidade e vivência mínima de 5 anos de judô. | 1<br>(uma) | R\$ 2.000,00 | 12 meses             | 20 horas              |
| Valor global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                         |            |              | <b>R\$ 24.000,00</b> |                       |

#### 4 - Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta nº **028937/2025**, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

#### 5 – Dos Pré-Requisitos

A empresa e/ou microempresa deverá oferecer prestação de serviços de: **Instrutor de Judô e Psicomotricidade**, responsável execução das aulas e atividades conforme projeto.

#### 6 – Das Obrigações

##### 6.1 – Instrutor de Judô e Psicomotricidade

- Ensinar técnicas de projeção, imobilização, quedas (ukemi) e fundamentos do judô.
- Desenvolver disciplina e respeito, seguindo os princípios da modalidade.
- Planejar treinos adequados à idade e ao nível dos alunos (iniciação, intermediário, avançado).
- Promover valores éticos, como autocontrole, cooperação e perseverança.
- Garantir segurança durante as aulas, prevenindo lesões.
- Preparar atletas para exames de faixa e competições (quando aplicável).



## *Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDC A: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

- Acompanhar o desenvolvimento físico e comportamental dos praticantes.
- Estimular coordenação motora (fina e grossa).
- Trabalhar equilíbrio, lateralidade e noção espacial.
- Desenvolver percepção corporal e consciência do próprio corpo.
- Auxiliar no desenvolvimento cognitivo e social.
- Identificar dificuldades motoras ou comportamentais.
- Elaborar atividades lúdicas que favoreçam o aprendizado por meio do movimento.
- 

### **7 – Da Análise Curricular**

**7.1 - Para o cargo de instrutor será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento:**

- Curso de especialização nas áreas de educação: 5 pontos;
- Experiência profissional no período superior a 2 ano em área de Judô e psicomotricidade: 5 pontos;
- Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área esporte, recreação e educação: 5 pontos;
- Participação como técnico em Competição Nacional: 5 pontos;
- Experiência em docência nas áreas de educação e esporte e lazer: 3 pontos;

### **8 – Especificações dos Serviços**

7.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2 - O Cadastro da MEI, empresa e/ou microempresa, juntamente com os currículos dos profissionais interessados, deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [editais.lamana@gmail.com](mailto:editais.lamana@gmail.com)

7.3 - Os cadastros e currículos recebidos até o dia **25 de fevereiro de 2026** serão avaliados e o resultado final será apresentado no dia **26 de fevereiro de 2026**, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. (<https://lamana.org.br/>).

7.4 - Os candidatos serão avaliados de acordo com aquele que melhor se adequar às exigências, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

### **9 – Pagamento**

O pagamento do valor utilizado será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

### **10 – Recursos Financeiros**

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Termo de Fomento nº **028937/2025**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.



## *Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

### **11 – Das Disposições Gerais:**

- A empresa e/ou microempresa que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminada da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- A lotação dos candidatos aprovados se dará em locais onde ocorram as atividades do projeto, conforme a necessidade;
- A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital, não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA.

**Brasília, 16 de fevereiro de 2026.**

**Idinaldo Mirabeau de Oliveira**  
**Presidente do Lar Assistencial Maria de Nazaré**  
**(61) 3034-4118**